



Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC

ATA Nº 04/2025

Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, as 17h:05min., reuniram-se os conselheiros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC, na sala Multimídia da Biblioteca Pública Municipal Vianna Moog, em São Leopoldo. Iniciada a reunião, fora disponibilizada e assinada a lista de presenças por todos. Todos aprovaram a ata da reunião de abril/2025. Passamos ao início da reunião com as pautas: - **Pauta 1: - Protocolo 2025/1875** – Solicita aprovação de tombamento do Cemitério Evangélico São Borja. Projeto aprovado com com sugestão para nível de proteção C2, ressalvas na preservação do patrimônio histórico, cultural e paisagístico. Também ficou sugerido que aprovado o tombamento do cemitério, que poderá ser permitido o uso para eventual novos sepultamentos, decisão e, ou a ratificação conforme IPHAN. Após, o presidente Michel passa para o segundo ponto da pauta. - **Pauta 2: - Protocolo: 2023/25948** – Decidido pelo COMPAC a reconstituição da fachada da casa situada na Rua Osvaldo Aranha, nº 965. Por unanimidade, os conselheiros aprovaram a recomposição do reboco, a fim de que volte a fachada original e com pintura adequada ao que corresponde a tipologia arquitetônica do período. Após o presidente Michel passa para o último ponto da pauta. - **Pauta 3: Protocolo 2024/21420** – Solicita aprovação de demolição do imóvel, situada na Rua Marques do Herval, nº 294/300, esquina com a Rua Brasil. Deferido, após solicitação de nova vistoria técnica do GT, acompanhados por demais membros, apresentando laudo elaborado por dois arquitetos do COMPAC, no qual condenaram a estrutura do referido prédio, são eles: Sr. Rene Muraro – CAU A 53538-8 e Gerson Kauer – CAU A 19302-0. Os conselheiros entenderam que assim fosse, e também decidiram que o novo empreendimento tenha um memorial em formato visual que lembre de como era a referida casa, sendo este em formato de foto (s), quadro (s) ou pintura/desenho a ser executado por artista de São Leopoldo, contendo iluminação adequada para dar visibilidade ao valor histórico do imóvel. Em contrapartida, os conselheiros decidiram que seja aplicado um TAC e a aplicação de multa, que será analisado dentro da Lei 9750/22, de acordo com o Capítulo VI e VII, calculado a porcentagem dos valores como corresponde a lei. Nada mais havendo, eu, como secretária, Michele Besutti, lavrei a presente ata, que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Secretaria de Cultura – SECULT

depois de lida e aprovada, vai por mim datada e pelos demais presentes assinada.

São Leopoldo, 20 de maio de 2025.

Michele Besutti
SEDETTEC

Michel Quevedo
SECULT

Roseli Gessienger
Unisinos

Thaila G. de F. de
Araújo
SGG

Osmar Luiz Witt
Faculdades EST

Virgínia Maria Rodrigues
Titular do Museu Histórico Visconde de
São Leopoldo

Carla Dauber
Suplente Museu
Histórico Vicente
de São Leopoldo

R

Gerson Kauer
Representante da
AEA

